



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Silvânia



Aqui Bate Coração Silvaniense

LEI Nº 060, DE 27 DE JUNHO DE 1991.

Autoriza a aquisição de terrenos onde estão construídas prédios escolares e dá outras providências.

FAÇ. SABERQUES A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

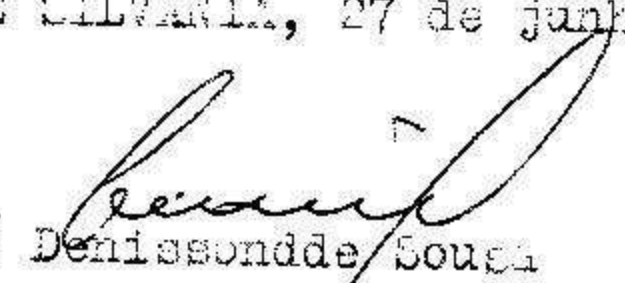
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra ou desapropriação, mediante avaliação prévia, os terrenos onde estão construídos prédios escolares do Município.

Parágrafo Único - A área mínima de 50 m², (quinhentos metros quadrados).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Na insuficiência de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) na programação específica, usando-se como recurso a anulação parcial ou total dos saldos orçamentários disponíveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 27 de junho de 1991.


José Denisson de Sousa